PREFEITURA MUNICIPAL DE

VIÇOSA

L E I Nº 691/89

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1990/1992

A Câmara Municipal de Viçosa aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 12)- O Orçamento Plurianual de Investimentos para o Municipio de Viçosa, para o Triênio de 1990/1992, elaborado na forma da Legislação vigente, estima o período de despesas em NCZ\$ 419.985.275 (Quatrocentos e dezenove milhões, novecentos e oitenta e cinco mil e duzentos e setenta e cinco Cruzados).

Art. 29- Os recursos destinados ao financiamento das despesas estimadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1990/1992, são assim distribuidos:

RECEITAS DE CAPITAL	<u> 1990</u>	1991	<u> 1992</u>	TOTAL.
Operações de Crédito	200.000	1.19 9.680	3.599.040	4.998,720
Alienação de Bens	. 150.000	899.760	2.699.280	3.749.040
Transferencias de Capital	17.529.411	97.977.218	293.931.654	409.438.283
Outras Receitas de Capital	120.000	719.808	2.159.424	2.999.232
TOTAL	17.999.411	100.796.466	302.389 398	421.185.275



-exercicio-1990

VIÇOSA

Årt. 3º) - Os investimentos discriminados em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta lei, são programadas com base nos recursos considerados disponiveis e desdobrar-se-ão da seguinte forma.

DESPESAS POR FUNÇÕES	1990	1991	1992	TOTAL
01- Legislativa	775.000	2.741.357	7.833.120	11.349.477
02- Judiciário	15.000	104.001	309.850	428.851
03- Administração e Planejamento	3.720.000	25.594.774	76.254.510	105.569.284
04- Agricultura	500.000	3.466.700	10.328.339	14.295.039
05- Comunicações	350.000	2.426.690	7.229.837	10.006.527
08- Educação e Cultura	4.180.000	28.981.612	86.343.828	119.505.440
09- Energia e Recuros Minerais	300.000	2.080.020	6.197.003	8.577.023
10- Habitação e Urbanismo	1.840.000	12.500.456	37.242.608	51.583.064
ll- Industria Comércio e Serviços	1.000.000	·· -6.933.400	20.656.678.	28.590.078
13- Saude e Saneamento	1.310.000	9.082.754	27.060.248	37.453.002
15- Assistencia e Previdencia	320.000	2.818.688	8.397.717	11.536.405
16- Transporte	800.000	5.400.720	16.090.365	22.291.085
·. Total	15.110.000	102.131.172	303.944.103	421.185.279

Art. 4º)- Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do

periodo serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo em consequencia de alteração do

0

-EXERCICIO---1990

recursos serem criados e ou suprimidos ou reformulados projetos de lei.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1990, rèvogadas as disposições em contrário.

' Viçosa, 26 de Dezembro de 1989

Antomio Chequer

Prefeito Municipal

(Aprovada em sessão da Câmara Municipal, dia 28.11.89)

Assinaturas

